Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N°01, DE 2022 AO PROJETO DE LEI N° 118, DE 2022.

(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 20/09/2022
Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica a redação do inciso IV, do artigo 2° do Projeto de Lei n° 118, de 2022, que passa a ter seguinte redação:

"Art. 2° .....

IV - Vencimento da primeira parcela com vencimento até 31/01/2023."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 20 de setembro de 2022.

Mazutti	**Cidão da Telepar**	**Pedro Sampaio**
Vereador/PSC	Vereador/PSB	Vereador/PSC
Presidente	Secretário	Membro

Justificação.

A presente emenda tem por objetivo a correção da informação acerca da data de vencimento da primeira parcela, uma vez que a data correta é 31 de janeiro de 2023, havendo, portanto, um erro de digitação na informação apresentada. Conforme informado pelo Poder Executivo, por meio do oficio n° 378/2022, da Procuradora Geral do Município.

Desta forma, tal emenda tão somente visa sanar um equívoco, a fim de que a proposição possa seguir tramitando por esta Casa de Leis, sem prejuízos futuros, vez que o referido erro foi identificado previamente.

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente emenda.